



FATO 63:

UFRA CAMPUS SANTARÉM OFERECIU O PRIMEIRO CURSO FORA DE SEDE DA UNIVERSIDADE

07 de abril de 2022

Tu sabias que a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) possuía *campus* no município de Santarém, Oeste do Pará?

Com a extinção da SUDAM e criação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), a então Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP) passou a utilizar o Centro de Tecnologia Madeireira (CTM) do antigo órgão, em Santarém, assim como a Reserva Florestal do Palhão e a Estação Experimental de Curuá-Una, que já mantinham parceria com a Faculdade em pesquisas florestais e estudos científicos. Autorizada a utilizar essas unidades, mas sem a cessão formal, a instituição deu início às providências acadêmicas e administrativas para a implantação do curso de Engenharia Florestal no município, utilizando as instalações do CTM. O curso de Engenharia Florestal foi instalado formalmente com os 36 servidores ativos do Centro, que foram redistribuídos para a universidade.

Em 04 e 05 de maio de 2003 foi realizado o primeiro vestibular, com 362 inscritos para 30 vagas, todas preenchidas. A partir de então foi constituída a primeira turma do primeiro curso interiorizado da então Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Em 13 de novembro de 2006 o curso de Engenharia Florestal de Santarém foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN) e em 04 de agosto de 2008 o *campus* foi credenciado pelo Ministério da Educação, homologando o parecer do Conselho Nacional da Educação e autorizando o funcionamento do curso, com a oferta de 30 vagas anuais. Em 19 de maio de 2008 foi realizada a outorga de grau da primeira turma de Engenheiros Florestais do *campus*, com 21 profissionais.

Com a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) em 2009, através da Lei nº 12.085, o *campus* UFRA Santarém passou a integrar a nova universidade. A UFOPA foi criada através do desmembramento da UFRA e

da Universidade Federal do Pará (UFPA), integrando os cursos e quadro de pessoal dos *campi* de Santarém de ambas as instituições.

Por solicitação da UFOPA, a UFRA ainda continuou administrando academicamente o curso de Engenharia Florestal de Santarém, inclusive outorgando grau aos concluintes das turmas de 2009 e 2010.

Fonte: Livro "Registros Históricos: Contribuindo com a memória da Universidade Federal Rural da Amazônia"

IMAGEM: INFORMATIVO "UFRA EM NOTÍCIAS", ANO II, Nº 25, DE 29/09/2006

70 UFRA anos
EM 70 POSTS

UFRA TAPAJÓS
50
De amor à Amazônia

PORTARIA Nº 945, DE 4 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Parecer nº 116/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processos nºs 23000.002330/2005-58, 23000.002363/2005-06 e 23000.005032/2007-81, SAPIEnS nºs 20050000711, 20050000775 e 20060014538, resolve

Art. 1º Aditar o ato de credenciamento contido na Lei nº 10.611, de 23 de dezembro de 2002, aprovando o pedido de criação dos campi fora de sede de SANTARÉM, instalado na Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, de CAPITÃO POÇO, instalado na Rua da Universidade, s/n, Bairro Vila Nova, e de PARAGOMINAS, Rodovia PA 256 Km 6, s/n, bairro Rural, todos no Estado do Pará, vinculados a Universidade Federal Rural da Amazônia, mantida pela União, nos termos do art. 24, §1º do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Florestal, bacharelado, com 30 (vagas) vagas totais anuais a ser ministrado no campus de SANTARÉM; e do curso de Agronomia, nos campi de CAPITÃO POÇO e PARAGOMINAS, com 30 (trinta) vagas totais anuais e 100 (cem) vagas totais anuais, respectivamente, com endereços referidos no Art. 1º desta Portaria, pela Universidade Federal Rural da Amazônia, com validade até o fim do prazo para expedição do ato de reconhecimento, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UFRA CAMPUS SANTARÉM OFERECEU O PRIMEIRO CURSO FORA DE SEDE DA UNIVERSIDADE